

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A EMPRESA MICHAEL JOHN MOREIRA SIQUEIRA SERVIÇOS TÉCNICOS ME - MANUTEC HOSPITALAR, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, com endereço à Avenida Manoel Irineu de Araújo, s/nº, Centro, Ouricuri /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0017-85, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA MICHAEL JOHN MOREIRA SIQUEIRA SERVIÇOS TÉCNICOS ME- MANUTEC HOSPITALAR**, com endereço na Avenida Fernando Farias, 1.000, casa 30, Rua 09, sala 01, Bairro Antônio Cassimiro, Petrolina, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 15.193.955/0001-80, neste ato representada por **MICHAEL JOHN MOREIRA SIQUEIRA**, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.555.744-78, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação de vigência de prazo do contrato, de execução pela **CONTRATADA**, de serviços de engenharia clínica, incluindo manutenção corretiva, preventiva e preditiva, calibração dos equipamentos médicos hospitalares (sem reposição de peças e acessórios), por mais 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela realização das atividades contratadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as cláusulas que não foram modificadas com o presente instrumento.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
UNIDADE PERNAMBUCANA DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA - CNPJ: 10.739.225/0017-85
Avenida Manoel Irineu, S/N – Centro CEP: 56.200-000 -Ouricuri-PE



Michael John Moreira Siqueira
CPF: 064.555.744-78

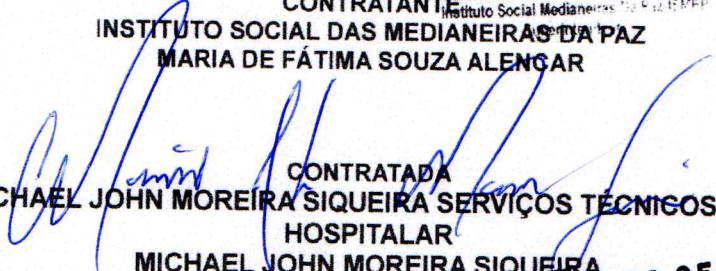

Maria de Fatima Souza Alencar
Instituto Social Medianeiras Da Paz-ISMEP
Superintendente

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Ouricuri/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Ouricuri, 02 de 10 de 2023.


CONTRATANTE
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR


CONTRATADA
EMPRESA MICHAEL JOHN MOREIRA SIQUEIRA SERVIÇOS TÉCNICOS ME- MANUTEC
HOSPITALAR
MICHAEL JOHN MOREIRA SIQUEIRA

Michael John Moreira Siqueira
CPF: 064.555.744-78

15.193.955/0001-80
MICHAEL JOHN MOREIRA
SIQUEIRA SERVIÇOS TÉCNICOS
AV. GUARARAPES, 2839-B
CENTRO - CEP: 56.302-000 - PETROLINA-PE

Testemunhas

CPF:

CPF:

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
UNIDADE PERNAMBUCANA DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA - CNPJ: 10.739.225/0017-85
Avenida Manoel Irineu, S/N – Centro CEP: 56.200-000 -Ouricuri-PE